



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 27 DE 1995

Aplica, aos ocupantes de Cargo em Comissão, dispositivo da Lei nº 1.316, de 30/04/70 e dá outras providências

000033

000034

O Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o exercício de cargo em comissão se insere como atividade de assessoramento da Presidência da Câmara, por compreender função de confiança, de provimento temporário;

CONSIDERANDO que o art. 161, inciso VIII, da Lei nº 1.316, de 30 de abril de 1970, atribui gratificação pelo trabalho em regime de tempo integral;

CONSIDERANDO que os exercentes de cargos em comissão estão, pela natureza do vínculo, à disposição do legislativo municipal em regime de tempo integral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída, aos ocupantes de cargo em comissão, a gratificação do Art. 161, inciso VIII, da Lei nº 1.316, de 30 de abril de 1970, do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do símbolo de vencimento respectivo.

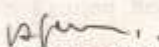
Art. 2º - A vantagem deste decreto se estende, igualmente, aos servidores que, tendo obtido apostilamento com arrimo na Lei nº 2071, de 06 de maio de 1981, por terem ocupado cargo em comissão por dez anos ou mais, permanecem exercendo suas funções no Município, como servidores ativos.

Art. 3º - A gratificação de que trata este decreto não se incorpora ao salário do servidor, em nenhuma hipótese ou efeito.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de 01 de julho de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 27 de junho de 1995.

  
Walter Arantes Guimarães

- Presidente -